



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.77, de 28/12/66.

Autoriza despesa e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

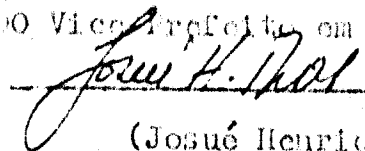
Art.1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despendar até a importância de R\$ 900.000(novecentos mil cruzeiros),para ocorrer às despesas com os festejos da comemoração da Semana da Criança.

Art.2º.-Para ocorrer às despesas a que se refere o art.1º. desta lei,fica aberto o crédito especial de R\$ 900.000(novecentos mil cruzeiros).

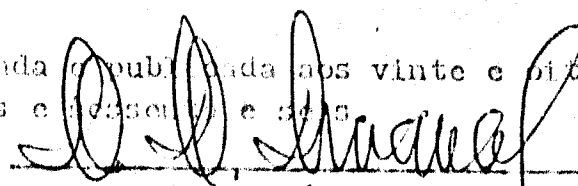
Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário,entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,28 de Dezembro de 1966.

OO Vice-Prefeito em exercício,

  
(Josué Henrique Dias)

Registrada e publicada aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e seis

  
(Secretário-Contador)

